



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA &
SUSTENTABILIDADE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 01/2023/PPGIES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia & Sustentabilidade (PPGIES) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 288/2021/GR/UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 62, de 28 de julho de 2021, torna público, pelo presente Edital, seleção de candidaturas de Doutorado Sanduíche no exterior, de acordo com o disposto no [Edital 44 2022](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação no Brasil e deve estar alinhado aos objetivos do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) UNILA/CAPES.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

2.1. O presente Edital selecionará 01 (um) bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes regularmente matriculadas(os) no curso de doutorado do PPGIES da UNILA.

2.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

2.3. O bolsista deverá organizar seu cronograma de tal forma que preveja o retorno ao Brasil com antecedência mínima de seis meses, impreterivelmente, para os preparativos

da defesa do seu trabalho final.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Os benefícios concedidos pela bolsa são:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso;

3.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017](#) e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) e suas atualizações.

3.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital, ficando sob responsabilidade do bolsista.

4. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A):

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando(a).

5. DO(A) COORIENTADOR(A) ESTRANGEIRO(A):

5.1. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II – Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DO PPGIES

6.1. As inscrições no processo de seleção interna do PPGIES serão realizadas, conforme cronograma, pelo Inscreva, evento intitulado “Programa Institucional de Doutorado sanduíche no Exterior (PDSE)” disponível neste <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

6.2. No momento da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID;
- b) Endereço eletrônico institucional; não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade;
- c) Currículo resumido do(a) Coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- d) O endereço eletrônico do CV Lattes do orientador(a), com ORCID;
- e) Histórico escolar do doutorado em andamento;
- f) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- g) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 10 páginas, considerando a capa e a bibliografia. O plano de estudos deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino, bem como os do Orientador no Brasil e Coorientador no exterior e cronograma de atividades, com a data do período de estágio somente com mês e ano;
- h) Comprovante válido de proficiência, de acordo com as exigências da CAPES, conforme Anexo I. O comprovante válido de proficiência poderá ser entregue até o dia 13 de março de 2023 às 12h00 (horário de Brasília). O não cumprimento deste requisito acarretará no cancelamento da inscrição da(o) aluno(a).

7. DA SELEÇÃO NO PROCESSO INTERNO DO PPGIES:

7.1 Serão avaliadas somente as propostas que atenderem aos requisitos da(o) candidata(o) na data prevista da seleção e cuja documentação apresentada pela(o) candidata(o) estejam adequadas às exigências deste Edital;

7.2 Para a classificação das propostas será considerado:

- a) A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- b) O reconhecimento internacional da instituição de destino e a experiência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- c) A análise do curriculum vitae do candidato(a), atualizado, extraído da Plataforma Lattes, e
- d) A análise do histórico escolar do(a) candidato(a).

7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES:

7.1 Após aprovação no processo seletivo interno do PPGIES, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário online a ser disponibilizado pela CAPES, de 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília), para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

7.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas [EDITAL Nº 44/2022 da CAPES](#).

7.2. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.3. A CAPES e a UNILA não se responsabilizam por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4. À CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do [EDITAL Nº 44/2022 da CAPES](#).

7.5. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7.6. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

7.7. No momento da inscrição no sistema da CAPES o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital.
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira conforme disposto no [EDITAL Nº 44/2022 da CAPES](#) (Anexo II), tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7.3 No ato da inscrição na CAPES, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no [Anexo II da CAPES](#);

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

7.4. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo PPGIES ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.2. Após o processo de implementação da bolsa no sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

8.3. Documentos a serem obtidos pelo(a) bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se consultar as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9 DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO (RETORNO AO PAÍS)

9.1. Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.

9.2. A finalização da concessão da bolsa seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento para Bolsas no Exterior.

9.3. As comunicações do ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.

9.4. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.

9.5. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

9.6. Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista fica obrigado a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.

10.2. A troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, pelo Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018.

11. CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Período de Inscrição no Processo de Seleção Interna do PPGIES.	01 de fev de 2023 a 23 de fev de 2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção Interna do PPGIES.	25 de fev de 2023	PPGIES
Interposição de recurso do Processo de Seleção Interna do PPGIES.	26 de fev de 2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção Interna do PPGIES.	27 de fev de 2023	PPGIES
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de	Candidato(a)

preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília). Candidato	
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da CAPES.	7 dias antes do encerramento das inscrições	Candidato(a)
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de abril de 2023.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 18 de abril de 2023.	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 22 de maio de 2023.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes.	Candidato(a)
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 29 de maio de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2023.	Bolsista

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa PrInt Unila/CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES.

12.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

12.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.4. Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à UNILA para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

12.5. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

12.6. O PPGIES não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realiza no programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes, como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

12.7. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

12.8 Demais disposições são regidas pelo Edital 44/2022 da CAPES.

Foz do Iguaçu, 27 de janeiro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Caroline da Costa Silva Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e
Sustentabilidade



Emitido em 09/02/2023

EDITAL Nº 2/2023 - PPGIES (10.01.06.04.04.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2023 16:58)
CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGIES (10.01.06.04.04.07)
Matrícula: ###365#7

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
EDITAL, data de emissão: 09/02/2023 e o código de verificação: **e92e28da88**